



PARECER FINAL DE REGULARIDADE
Controle Interno
Termo de Contrato de Compras nº 009/2021-FMS
(DL-CPL-006/2021-FMS)

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11 da Resolução nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, e consonância a Resolução nº 43/2017/TCM, de 19 de dezembro de 2017, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo nº 2021.0513-01/SEMUS, referente ao Procedimento Licitatório Dispensa de Licitação nº DL-CPL-006/2021-FMS, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa para aquisição de Móvel Hospitalar - CAMA HOSPITALAR, COM COLCHÃO D-48, COM DOIS PONTOS DE MOVIMENTO, CAP 180 KG; Especificações: estrutura do leito com estrado em chapa de alta resistência e tubos reforçados, grades laterais em material inoxidável ou ferro pintado; 4 rodízio giratório blindados com freios; manivelas rebatíveis (aço inox), estrutura em aço carbono, com alta resistência a umidade, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco - PA, no combate e enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19). Valor total empenhado de **R\$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais). Regido pelo Termo de Contrato de Compra nº **009/2021-FMS**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO/ PA** (11.823.022/0001-78) com a empresa **TH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI** (30.317.183/0001-34), com base nas regras insculpidas no art. 2º, inciso I, art. 3º, incisos I e II da Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021, e subsidiariamente, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais instrumentos legais correlatos:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte (s) ressalva(s):.....

☐ () Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....

☐ () DESERTA. Por não terem comparecido licitantes interessados.

☐ () FRACASSADA. Por ter comparecido licitante sem habilitação necessária ou licitante habilitável, mas que não apresentou proposta válida.

☐ () ANULADO. Conforme Termo de Anulação em anexo ao processo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Contrato, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Breu Branco/ Pa, 25 de Maio de 2021.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Internos